

Lei nº 818, de 10 de agosto de 1957

Inspecção sobre Imposto de Indústria e Profissões à Sociedade Sucreries Bresiliennes (Engenho Central).

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado na importância de R\$. 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), o Imposto de Indústria e Profissões que recae sobre a Sociedade Sucreries Bresiliennes (Engenho Central de Porto Feliz) a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de agosto de 1957.

Raimundo Marinho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de agosto de 1957.

Sebastião Manoel Infante
Secretário